



Procedimento Administrativo nº 05.22.0010.0045386/2024-15
Documento id. 04098807

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2024.00720345 - PA 115/24

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, visando averiguar suposta burla ao Cadastro Nacional de Adoção pelos adotantes da criança XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX XX XXXXX.

Cópia de documentos extraídos dos autos do processo nº 0808285-80.2024.8.19.0202 (indexes 0002 e 0003).

Relatório apresentado pela equipe de serviço social do CAOPJIJ acostado ao index 0014.

Promoção ministerial determinando o agendamento de reunião com os adotantes para viabilizar a proposta de acordo (index 0017).

Ata da reunião anexada ao index 0028, onde restou pactuado que a adotante doaria a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em bens a serem encaminhados às



instituições de acolhimento indicadas por esta Promotoria de Justiça.

Diante disso, foi feito contato com a URS Bia Bedran e a URS Catete, as quais informaram a relação de bens que necessitavam para as crianças/adolescentes acolhidas, totalizando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme consta os documentos de indexes 0032/0032.4 e 0036.

E-mail com os dados das unidades de acolhimento, os bens a serem adquiridos e cópia da ata de reunião encaminhado ao patrono da adotante (index 0045).

O cumprimento do acordo restou comprovado por meio dos e-mails encaminhados pela URS Bia Bedran e pela URS Catete, nos quais foram confirmadas as entregas dos itens pactuados, totalizando a doação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em bens materiais (indexes 0051 e 0055/0055.1).

Tendo em vista que o acordo firmado com a adotante foi integralmente cumprido, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) dar ciência do arquivamento à adotante da criança, por e-mail ou outro meio hábil, certificando-se nos autos;
- b) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção à 1ª VIJJI da Capital para juntada aos autos do processo nº 0808285-80.2024.8.19.0202;
- c) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento;



d) certificar o cumprimento de todos os itens supra e abrir vista para ciência;

e) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 9 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2025

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118